

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	3
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024	3
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2024	4
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2024	5
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº012/2024	5
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	6
REAVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - SEMED	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 - SEMED	7
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024	7
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 - SAAE	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	8
ERRATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - DP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	8
TERMO DE PARCERIA PME/ CMDCA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO/MA (APAE)	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	11
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.13092024.CP.003/2024	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	11
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	11
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2024.	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024	12
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024. A	13
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº008/2021	15
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 106/2023-PUBLICADO EM 17/02/2023	18
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 106/2023 NA DATA 10/03/2024	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP007.001/2024	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	18
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, LEIA - SE SEGUNDO TERMO ADITIVO.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	18
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 150/2024	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	19
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024	19
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	20
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	21

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024-PMP	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024/PMP	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2024	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2024	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2024	25
PORTARIA Nº 257/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	25
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS 046/2024	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	26
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024 - SRP	26
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024 - SRP	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 27/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 28/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 30/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 31/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 31/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 32 /2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	44
RESENHA DO PRIMEIRO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2024	44
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2024	44
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2024	45
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2024	45
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2024	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 LEI 14.133/2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	58
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2024	58

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, assinado em 27/08/2024. Objeto: Contratação de empresa fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 399/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: I R DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56. Valor Global: R\$ 67.604,76 (sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 27 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário. Axixá - MA, 27 de Agosto de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 859ec478ecbbd1d31c77c85f842ba24c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024, assinado em 27/08/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 399/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº

13.654.382/0001-19, CONTRATADO: F W SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 13.019.316/0001-77. Valor Global: R\$ 13.748,88 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário. Axixá - MA, 27 de Agosto de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6e705fb514ce8aab249812cd5071d3c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 382/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81. Valor Global: R\$ 2.003,58 (dois mil, três reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Inicial: 29 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior - Secretário. Axixá - MA, 29 de Agosto de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1d3f8d280e67ce53763ee36d607d6ea7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0020/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Apoio Técnico-Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas a realização do II Seminário Municipal de Educação Inclusiva no Município de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 180.977,00 (cento e oitenta mil e novecentos e setenta e sete reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Maria dos Milagres Lima Martins	CPF:	025.077.743-63

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	Excellencia Empreendimentos E Serviços Ltda	CPF/CNPJ:	29.754.950/0001-93
ENDEREÇO:	Rua Joao de Deus, 10	BAIRRO:	santana
CIDADE:	Nina Rodrigues	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Joao Batista Pereira Dos Santos Junior	CPF:	037.945.563-30

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	Faixa informativa, com o tema da jornada, logo marca da administração e contendo outros dizeres determinados pela contratante, em lona vinil, com as seguintes dimensões: 4,20mx70cm	UNID	16	R\$ 345,00	R\$ 5.520,00
2	Pagamento de Palestrante responsável pela Aula Magna, incluindo diárias e hospedagem, com formação acadêmica específica na área.	UNI	2	R\$ 5.999,00	R\$ 11.998,00
3	Banner em lona vinil, contendo textos e imagens determinadas pela contratante, com as seguintes dimensões: 1,20mx80cm	UNID	14	R\$ 249,00	R\$ 3.486,00
4	Caneta esferográfica personalizada	UNID	450	R\$ 4,15	R\$ 1.867,50
5	Bloco de rascunho personalizado, contendo 20 folhas, com as seguintes dimensões: 20,5cmx14cm	UNID	450	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
6	Certificado color, em papel couchê, 2l, contendo as informações fornecidas pela Secretaria de Educação do Município	UNID	150	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
7	Impressão e encadernação do plano municipal de educação, em papel Couchê, em formato de livro, color, capa dura,2L, cada um contendo 80 folhas	UNID	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
8	Confecção de cartazes color A3 150g, contendo informações determinadas pela Secretaria de Educação do Município	UNID	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
9	Folder, color 2L, em papel couchê 230g, contendo informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação	UNID	600	R\$ 15,80	R\$ 9.480,00
10	Lona vinil c/ilhós, para ser utilizada em fundo de palco, contendo imagens e informações determinadas pela SEDUC	UNID	2	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
11	Pagamento de hora/aula para 8 (oito) Facilitadores para ministrar oficinas de no mínimo 10h	HORA	80	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
12	Registro do evento, através de filmagem	HORA	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
13	Registro fotográfico do evento	HORA	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
14	Locação de mesa de som com 06 canais, caixas acústicas, microfone de mão sem fio, cabos, extensões, SHURE, com pedestal de mesa, apontador laser, aparelho de DVD com tecnologia HDMI.	DIA	2	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00
15	Material para 150 profissionais trabalharem oficinas lúdicas sobre mediação da aprendizagem	UNI	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
16	Material para trabalho de cultura maker com alunos PCD's	UNI	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
17	Material de estudo impresso (apostila) sobre cada uma das 6 temáticas abordadas descritas no Item 4 para 150 profissionais em educação.	UNI	900	R\$ 44,00	R\$ 39.600,00
18	Locação de 6 telões para projetor	DIA	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
19	Decoração para palestra e sala de recepção incluindo um lounge de convivência	DIA	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
20	Contratação de 01 artista musical e sonorização de médio porte, para promoção de momentos culturais, conforme descrito neste Termo de Referência.	UNI	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
21	Coffee Break, Tipo I, Para 150 Pessoas, com estrutura, nos moldes determinados neste Termo de Referência durante os períodos matutino e vespertino dos dias da Jornada Pedagógica (salgados, sucos diversos sabores, refrigerante)	TURNO	6	R\$ 5.900,00	R\$ 35.400,00
Valor Total					R\$ 180.977,00

Brejo - MA, 13 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>_____ Maria dos Milagres Lima Martins CPF nº 025.077.743-63 Secretária Municipal de Educação</p>	<p>_____ Joao Batista Pereira dos Santos Junior CPF nº 037.945.563-30 Representante Legal</p>

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: c206b81ca633171b1ed13cb2d9ab6b3e

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 012/2024**,

Processo Administrativo nº **0021/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual

contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização na Rede Municipal de Saúde de Brejo/MA

Ronaldo Sousa da Luz na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
ORBE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 27.881.927/0001-34	363.600,00

Brejo/MA, 13 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente: Ronaldo Sousa da Luz

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: a67b6890201de1c6f7cb30c4e9031057

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 012/2024**, Processo Administrativo nº **0021/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização na Rede Municipal de Saúde de Brejo/MA

Ronaldo Sousa da Luz na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
ORBE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 27.881.927/0001-34	363.600,00

Brejo/MA, 13 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente: Ronaldo Sousa da Luz

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 08bacf989a045ed1c8ec1a43b37d3deb

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº012/2024

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2024** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização na Rede Municipal de Saúde de Brejo/MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0021/2024 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** sob nº **012/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização na Rede Municipal de Saúde de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe

os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 13 de setembro de 2024.

HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA
Subprocurador Municipal
OAB/MA 22.024

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 78440b196015e8ab083df517b50b3d80

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2024, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização na Rede Municipal de Saúde de Brejo/MA. Foi adjudicado em 13/09/2024 e Homologado em 13/09/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: ORBE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CPF/CNPJ: 27.881.927/0001-34, pelo valor de R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)

Brejo - MA, 13 de setembro de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 72aa7c8f71b5c5b5b725988787f12c33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

REAVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024. PROCESSO ADM. Nº 31/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço GLOBAL, objetivando a prestação de Serviços de licença e uso de software de folha de pagamento e gerenciamento de recursos

humanos na prefeitura municipal de Brejo de Areia - MA, Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do email, setorcp@gmail.com, com data de abertura agendada para 23 de setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.brejodeareia.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Brejo de Areia - MA, 12 de setembro de 2024. Joabio Matias Maia Filho Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: faf2bd960652058c352af6fd08b5a8b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 32/2024 - SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.570.278/0001-65. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, para diversificar e ampliar o acesso à leitura nas unidades de ensino fundamental e médio, em atenção às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cajari/MA. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 PODER EXECUTIVO; 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 PODER EXECUTIVO; 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 PODER EXECUTIVO; 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 PODER EXECUTIVO; 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2032 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação- MDE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 PODER EXECUTIVO; 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, representado pelo Sr. Raimundo Kleber Castro Santos, inscrito no CPF nº 002.558.758-63. Cajari (MA), 10 de setembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: 2c51a80ed0b98055d645f568502cc326

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 28/2024 - SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.940.921/0001-19. OBJETO: 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de licença mensal de uso da Plataforma Gestão Educacional Trend Educar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto aos seus alunos, professores e todas as unidades educacionais do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2024. VALOR GLOBAL: Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 393.659,50 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 PODER EXECUTIVO; 07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 PODER EXECUTIVO; 07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 PODER EXECUTIVO; 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 PODER EXECUTIVO; 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2032 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação- MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 PODER EXECUTIVO; 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, representado pelo Sr. Francisco Mendes Xavier Filho, inscrito no CPF nº 993.631.513-87. Cajari (MA), 13 de setembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: edc386775978e222d54b03fd63a60922

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cajari, acolhendo o

parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 28/2024 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de licença mensal de uso da Plataforma Gestão Educacional Trend Educar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto aos seus alunos, professores e todas as unidades educacionais do município de Cajari/MA. EDUCARBR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 35.940.921/0001-19, com sede na Q SHCS CR, quadra 502, bloco C, Loja nº 37 - Brasília - DF - CEP 70.330-530, decorrendo deste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 393.659,50 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Cajari/MA, 12 de setembro de 2024.

Rosana Cristina Leite Braga
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e5e39dbbb72c69ed479eda8470a720ff

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cajari, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 32/2024 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, para diversificar e ampliar o acesso à leitura nas unidades de ensino fundamental e médio, em atenção às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cajari/MA. Globaltec Tecnologias Educacionais LTDA, CNPJ Nº 30.570.278/0001-65, com sede na Rua Dois, nº 5, Lote 02, Angelim - São Luís/MA - CEP: 65060-641, decorrendo deste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).**

Rosana Cristina Leite Braga
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0d3f5db653c7f0a3327ac4e395690876

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 018/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho para atendimento ao governo federal através do e - social . Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, **Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00** Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA



e sendo por Contratada a empresa **H.B. CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA**, CNPJ Nº 45.404.154/0001 - 87 representada pelo Sr. Hayme Dheymsion Vilarindo Barbosa, portador do RG nº 2125537 SSP PI e CPF nº 007.092.583 - 64. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 13 de setembro de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 99f3acd54cb361ae320246fee4326a8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ERRATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas do que se refere ao Contrato que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de

imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Curimatá, **CONTRATADO:** NEUFRAN LIMA BATISTA, RG nº 000103949198-4, CPF nº 866.714.563-72, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM - 12 DE SETEMBRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3435 ISSN 2763-860X, PAGINA 56 - **ERRATA: ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024. - LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024 - DA RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento contratual pactuado entre as partes, não especificamente alterado por este termo, Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Colinas.

Colinas - MA, 13 de setembro de 2024. Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5518fff47f6deb9775a305e50cf88574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - DP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0423.001/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - SRP nº 018/2024**, que tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de **materiais médico hospitalares** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.

Empresa: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ Nº 44.646.603/0001-30), com sede na Rua Prefeito Nelson Sereno, nº 150, Bairro: Centro, Cep: 65760-000, Presidente Dutra/MA.

Valor Global: R\$ 1.308.052,08 (Hum milhão trezentos e oito mil, cinquenta e dois reais e oito centavos); **(ITENS: 4, 6, 9, 12, 13, 14, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 37, 39, 40, 42, 46, 49, 50, 51, 56, 58, 62, 64, 67, 69, 70, 72, 76, 77, 78, 82, 85, 89, 93, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 117, 118, 120, 121, 124, 126, 128, 130, 131, 138, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 177, 178, 180, 181, 185, 186, 187, 189, 190, 196, 201, 202, 210, 216, 219, 222, 223, 224, 226, 231, 235, 242, 245, 250, 254, 258, 261, 265, 270, 274, 278, 281, 286, 288, 290, 291, 292, 294, 296, 297, 298, 300, 306 e 307).**

Empresa: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL (CNPJ Nº 04.528.673/0001-70), com sede na Rua Ananias Carvalho Chaves, nº 71, Bairro: Parque Piauí I, Cep: 65.631-160, Timon/MA.

Valor Global: R\$ 1.338.764,76 (Hum milhão, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos); **(ITENS: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 71, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 112, 115, 116, 119, 122, 123, 125, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 151, 152, 155, 157, 158, 159, 160, 162, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 182, 183, 184, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 220, 221, 225, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 259, 260, 262, 264, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 287, 289, 293, 295, 299, 301, 302, 303, 304, e 305).**

Empresa: MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 29.544.048/0001-42), com sede na Rua Av. Costa do Mar, nº 01, Bairro Aracagy, Cep: 65.110-000, São Jose de Ribamar/MA.

Valor Global: R\$ 130.905,00 (Cento de trinta mil e novecentos e cinco reais); **(ITEM: 154 e 156).**

Dom Pedro (MA), 13 de setembro de 2024.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: cdbb555237b9ad4a70bc6dec1725ce49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

TERMO DE PARCERIA PME/ CMDCA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO/MA (APAE)



TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO/MA (APAE)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA**, por **INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA**, com sede na Rua: Cecília Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representada por Elcimar Ciqueira de Castro, Presidente do CMDCA, inscrito no CPF nº 003.795.341-93 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **04.123.619/0001-44**, com certificação de registro no CMDCA sob o número **001**, com validade até março de 2025, sediada na Rua Casemiro de Abreu, nº 38, esquina com a Rua Cecília Meireles, Bairro Planalto II, Estreito/MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Eulina Maria Mesquita Oliveira, Presidente da instituição, inscrita no CPF sob o nº 257.169.303/44, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio para o Projeto Integrar: A Deficiência Não é Limite, o qual é em prol da promoção da saúde dos atendidos pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, onde irá cobrir as despesas com os profissionais e aquisição de equipamentos para a sala de fisioterapia, conforme aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito -MA, que será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant	Descrição Profissional	Valor unitário/Mensal	Valor total/Anual
1	Psicólogo	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1	Psicopedagogo	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1	Assistente Social	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1	Educador Físico	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
1	Terapeuta ABA	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
1	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
1	Esteira para Reabilitação Terapêutica		R\$ 3.000,00
1	Bicicleta para Reabilitação Terapêutica		R\$ 3.000,00
	VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Prestar atendimento pedagógico, terapêutico, médico e social às crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, acrescido de estudo, pesquisa e mobilização dos aspectos que caracterizam as pessoas com deficiência, colaborando assim para o desenvolvimento pleno de suas potencialidades e inclusão no meio em que vivem;

2. Desenvolver quanto aos atendidos, suas potencialidades e buscando a independência e autonomia dos mesmos, através de atendimentos de saúde, educação, artes, musicalização, esportes e profissionalização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

3. Trabalhar a estimulação precoce com a primeira infância, para desenvolver autonomia e independência dos mesmos;
4. Buscar atender as necessidades da entidade, melhorando a oferta de atendimentos, para assim atender os alunos/pacientes/usuários e familiares com melhor qualidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- e. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeiros incisos de I a V.
- f. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao **Banco do Brasil - agência: 4813-5 C/C: 10.082 - X CNPJ: 04.123.619/0001-44 - titularidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**.
- g. Caso a associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- h. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados conforme Resolução nº 01/2022 aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estreito -MA para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste

TERMO DE PARCERIA, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;

- c. Publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostila mentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, a representante da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, Sra. Eulina Maria Mesquita Oliveira, Presidente, portadora do RG nº **0593439522016-2** SSP-MA e do CPF nº **257.169.303-44**, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - a concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 120.000,00	Agosto/2024	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A liberação de eventuais outros recursos ficarão condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017**.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTREITO - MA (APAE)**, deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria instituição, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede da instituição, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da instituição, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados à instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela instituição de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à instituição, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da

Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a instituição perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 23 de agosto de 2024.

Leoarren Tulio De Sousa Cunha
Prefeito Municipal, de Estreito-MA

Elcimar Ciqueira de Castro
CPF: 003.795.341-93
Presidente do CMDCA

Eulina Maria Mesquita Oliveira
CPF: 257.169.303 -44
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Testemunha: _____
Nome: Dinaks Sales Andrade - CPF: 047.541.423-30

Testemunha: Nome: Viviane Abadias Fernandes Oliveira Moura- CPF: 045.556.953-30

Testemunha: Nome: Goiasina Maria dos Santos Torres - CPF: 947.652.516-91

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c91a450db02f9cf6ecf6378f65737fe2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO Nº 001.13092024.CP.003/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.13092024.CP.003/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma unidade básica de saúde - UBS padrão tipo 2, no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024. **CONTRATADO:** E R GOMES DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 50.341.182/0001-32, Rua Almir Assis, 913 - Centro em Gonçalves Dias - Maranhão CEP: 65.775-000 **REPRESENTANTE:** Ercelina Rios Gomes de Souza, portador do CPF n.º 019.034.523-33. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.022.942,50 (Dois milhões vinte e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro CPF: 007.166.803-94, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 96674b12dc9cbabf61671e6b01e9b830

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024.

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, Processo Administrativo nº 11/2024, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA, com data de abertura dia **27/09/2024 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 12 de setembro de 2024.

Milena Santos da Silva
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7e2435a0640628f426f4b0dd5b17b7c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2024.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2024. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2024, ORIUNDO DA Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90016/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto acrescentar a dotação orçamentaria para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 073/2024/PMG, tendo como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREA EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL). As despesas relativas ao exercício de 2024, também serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: ORGÃO 02 PREFEITURA; UNIDADE 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; SUB UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.



MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0082.2037.0000. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Grajaú-MA., 10 de julho de 2024. Marcelo Augusto Barros Mourão. Secretário Municipal de Saúde. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 376f680f451e0977e5586609019d587a

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024. DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 638, BAIRRO SÃO ROQUE, GRAJAÚ-MA. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **Mercial Lima De Arruda**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **8571/2024**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 638, SÃO ROQUE**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **2349**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo Quadra 638 - São Roque: **MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 44.402,28 m² Perímetro (m): 846,20 m**. Trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado de **MARANHÃO** denominado como **QUADRA 638**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **370443.178** e coordenada N: **9356172.782** e seguindo com o Azimute **155° 42' 20.58"** e Distância **191.35 m** confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **370521.89** e Coordenada N: **9355998.408** e seguindo com o Azimute **73° 45' 33.73"** e Distância **131.49 m** confrontando com **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **370648.112** e Coordenada N: **9356035.176** e seguindo com o Azimute **73° 45' 33.73"** e Distância **26.86 m** confrontando com **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **370673.891** e Coordenada N: **9356042.685** e seguindo com o Azimute **73° 45' 33.73"** e Distância **23.29 m** confrontando com **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **370696.246** e Coordenada N: **9356049.197** e seguindo com o Azimute **348° 34' 31.22"** e Distância **14.1 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **370693.453** e Coordenada N: **9356063.016** e seguindo com o Azimute **348° 37' 5.33"** e Distância **26.99 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **370688.127** e Coordenada N: **9356089.475** e seguindo com o Azimute **347° 18' 7.92"** e Distância **25.41 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **370682.542** e Coordenada N: **9356114.263** e seguindo com o Azimute **346° 23' 20"** e Distância **12.24 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **370679.663** e Coordenada N: **9356126.153** e seguindo com o Azimute **342° 37' 15.87"** e Distância **5.93 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **370677.892** e Coordenada N: **9356131.81** e seguindo com o Azimute **347° 42' 36.74"** e Distância **8.58 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11**

com Coordenada E: **370676.066** e Coordenada N: **9356140.195** e seguindo com o Azimute **347° 42' 36.74"** e Distância **23.99 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **370670.961** e Coordenada N: **9356163.627** e seguindo com o Azimute **344° 21' 13.11"** e Distância **9.66 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **370668.355** e Coordenada N: **9356172.93** e seguindo com o Azimute **342° 21' 49.22"** e Distância **9.06 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **370665.61** e Coordenada N: **9356181.567** e seguindo com o Azimute **342° 16' 41.33"** e Distância **5.85 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **15**, seguindo no Ponto **15** com Coordenada E: **370663.828** e Coordenada N: **9356187.141** e seguindo com o Azimute **342° 21' 10.65"** e Distância **5.79 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **16**, seguindo no Ponto **16** com Coordenada E: **370662.072** e Coordenada N: **9356192.662** e seguindo com o Azimute **253° 15' 40.47"** e Distância **2.0 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **17**, seguindo no Ponto **17** com Coordenada E: **370660.157** e Coordenada N: **9356192.086** e seguindo com o Azimute **342° 56' 43.7"** e Distância **11.95 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **18**, seguindo no Ponto **18** com Coordenada E: **370656.652** e Coordenada N: **9356203.512** e seguindo com o Azimute **341° 16' 17.84"** e Distância **10.22 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **19**, seguindo no Ponto **19** com Coordenada E: **370653.37** e Coordenada N: **9356213.193** e seguindo com o Azimute **345° 3' 33.27"** e Distância **9.1 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **20**, seguindo no Ponto **20** com Coordenada E: **370651.025** e Coordenada N: **9356221.981** e seguindo com o Azimute **345° 3' 33.27"** e Distância **10.81 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **21**, seguindo no Ponto **21** com Coordenada E: **370648.238** e Coordenada N: **9356232.424** e seguindo com o Azimute **343° 30' 30.51"** e Distância **9.66 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **22**, seguindo no Ponto **22** com Coordenada E: **370645.497** e Coordenada N: **9356241.683** e seguindo com o Azimute **343° 30' 30.51"** e Distância **5.18 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **23**, seguindo no Ponto **23** com Coordenada E: **370644.028** e Coordenada N: **9356246.647** e seguindo com o Azimute **349° 57' 44.47"** e Distância **4.83 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **24**, seguindo no Ponto **24** com Coordenada E: **370643.186** e Coordenada N: **9356251.404** e seguindo com o Azimute **345° 29' 53.91"** e Distância **9.03 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **25**, seguindo no Ponto **25** com Coordenada E: **370640.926** e Coordenada N: **9356260.142** e seguindo com o Azimute **346° 15' 43.46"** e Distância **5.96 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **26**, seguindo no Ponto **26** com Coordenada E: **370639.51** e Coordenada N: **9356265.932** e seguindo com o Azimute **346° 15' 43.46"** e Distância **4.77 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **27**, seguindo no Ponto **27** com Coordenada E: **370638.378** e Coordenada N: **9356270.564** e seguindo com o Azimute **348° 6' 50.56"** e Distância **15.73 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto **28**, seguindo no Ponto **28** com Coordenada E: **370635.139** e Coordenada N: **9356285.952** e seguindo com o Azimute **255° 45' 9.14"** e Distância **23.44 m** confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto **29**, seguindo no Ponto **29** com Coordenada E: **370612.42** e Coordenada N: **9356280.183** e seguindo com o Azimute **167° 29' 59.32"** e Distância **3.13 m** confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto **30**, seguindo no Ponto **30** com Coordenada E: **370613.096** e Coordenada N: **9356277.132** e seguindo com o Azimute **252° 42' 11.62"** e Distância **10.31 m** confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto **31**, seguindo no Ponto **31** com Coordenada E: **370603.25** e Coordenada N: **9356274.065** e seguindo com o Azimute

236° 42' 2.09" e Distância 9.74 m confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto 32, seguindo no Ponto 32 com Coordenada E: 370595.108 e Coordenada N: 9356268.717 e seguindo com o Azimute 236° 42' 2.09" e Distância 7.05 m confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto 33, no Ponto 33 com Coordenada E: 370589.214 e Coordenada N: 9356264.846 e seguindo com o Azimute 237° 46' 19.44" e Distância 172.67 m confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Inicial 1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 27 IMÓVEIS. Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 638, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas. NOTIFICA** os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **8571/2024** de Regularização Fundiária de Interesse Específico da Quadra 638, São Roque. Eu, **Mercial Lima De Arruda**, prefeito de Grajaú/MA, o conferi e assinei. Grajaú/MA, 13 de setembro de 2024. *Mercial Lima De Arruda. Prefeito de Grajaú/MA*

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 884a2eee0ad70d8870c31159dfdbc6fd*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024. A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024. DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 337, BAIRRO MANGUEIRA, GRAJAÚ-MA. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **Mercial Lima De Arruda**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **7158/2024**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 337, MANGUEIRA**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **141**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo Quadra 337 - Mangueira: **MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 10.804,99 m² Perímetro (m): 483,55 m**. Trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado de **MARANHÃO** denominado como **337**, inicia no Ponto 1 com Coordenada E: 374878.741 e coordenada N: 9357202.682 e seguindo com o Azimute 277° 48' 16.42" e Distância 3.02 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 2, seguindo no Ponto 2 com Coordenada E: 374875.751 e Coordenada N: 9357203.092 e seguindo com o Azimute 310° 27' 14.5" e Distância 25.79 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 3, seguindo no Ponto 3 com Coordenada E: 374856.131 e Coordenada N: 9357219.822 e seguindo com o Azimute 336° 57' 41.9" e Distância 5.47 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 4, seguindo no Ponto 4 com Coordenada E: 374853.992 e Coordenada N: 9357224.851 e seguindo com o Azimute 339° 14' 17.01" e Distância 3.48 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 5, seguindo no Ponto 5 com Coordenada E: 374852.76 e Coordenada N: 9357228.1 e seguindo com o Azimute 352° 56' 24.6" e Distância 5.29 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto

6, seguindo no Ponto 6 com Coordenada E: 374852.111 e Coordenada N: 9357233.347 e seguindo com o Azimute 17° 28' 37.94" e Distância 4.04 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 7, seguindo no Ponto 7 com Coordenada E: 374853.323 e Coordenada N: 9357237.197 e seguindo com o Azimute 25° 32' 22.29" e Distância 5.33 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 8, seguindo no Ponto 8 com Coordenada E: 374855.622 e Coordenada N: 9357242.008 e seguindo com o Azimute 288° 54' 39.89" e Distância 1.66 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 9, seguindo no Ponto 9 com Coordenada E: 374854.05 e Coordenada N: 9357242.546 e seguindo com o Azimute 27° 51' 55.62" e Distância 7.26 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 10, seguindo no Ponto 10 com Coordenada E: 374857.445 e Coordenada N: 9357248.967 e seguindo com o Azimute 25° 37' 58.21" e Distância 6.13 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 11, seguindo no Ponto 11 com Coordenada E: 374860.098 e Coordenada N: 9357254.495 e seguindo com o Azimute 33° 34' 35.47" e Distância 13.58 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 12, seguindo no Ponto 12 com Coordenada E: 374867.604 e Coordenada N: 9357265.804 e seguindo com o Azimute 300° 3' 21.21" e Distância 1.99 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 13, seguindo no Ponto 13 com Coordenada E: 374865.878 e Coordenada N: 9357266.803 e seguindo com o Azimute 33° 32' 35.13" e Distância 18.35 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 14, seguindo no Ponto 14 com Coordenada E: 374876.018 e Coordenada N: 9357282.098 e seguindo com o Azimute 38° 14' 19.02" e Distância 13.81 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 15, seguindo no Ponto 15 com Coordenada E: 374884.563 e Coordenada N: 9357292.941 e seguindo com o Azimute 306° 27' 3.32" e Distância 1.06 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 16, seguindo no Ponto 16 com Coordenada E: 374883.709 e Coordenada N: 9357293.571 e seguindo com o Azimute 39° 20' 3.25" e Distância 7.85 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 17, seguindo no Ponto 17 com Coordenada E: 374888.685 e Coordenada N: 9357299.643 e seguindo com o Azimute 311° 8' 41.74" e Distância 0.64 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 18, seguindo no Ponto 18 com Coordenada E: 374888.204 e Coordenada N: 9357300.062 e seguindo com o Azimute 44° 17' 57.8" e Distância 6.87 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 19, seguindo no Ponto 19 com Coordenada E: 374893.003 e Coordenada N: 9357304.979 e seguindo com o Azimute 45° 59' 15.07" e Distância 14.13 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 20, seguindo no Ponto 20 com Coordenada E: 374903.162 e Coordenada N: 9357314.794 e seguindo com o Azimute 47° 19' 51.99" e Distância 62.06 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 21, seguindo no Ponto 21 com Coordenada E: 374948.785 e Coordenada N: 9357356.848 e seguindo com o Azimute 317° 55' 29.92" e Distância 1.88 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 22, seguindo no Ponto 22 com Coordenada E: 374947.524 e Coordenada N: 9357358.245 e seguindo com o Azimute 47° 10' 22.82" e Distância 28.58 m confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto 23, seguindo no Ponto 23 com Coordenada E: 374968.483 e Coordenada N: 9357377.671 e seguindo com o Azimute 139° 32' 29.51" e Distância 62.89 m confrontando com **RUA AMAURI FERREIRA SANTOS** até o chegar ao Ponto 24, seguindo no Ponto 24 com Coordenada E: 375009.286 e Coordenada N: 9357329.827 e seguindo com o Azimute 226° 54' 21.52" e Distância 33.0 m confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto 25, seguindo no Ponto 25 com Coordenada E: 374985.194 e Coordenada N: 9357307.288 e seguindo com o Azimute 226° 15' 16.03" e Distância 11.28 m confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto 26, seguindo no Ponto 26 com Coordenada E: 374977.047 e Coordenada N: 9357299.49 e seguindo com o Azimute 228° 29' 3.47" e Distância 6.66 m confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto 27, seguindo no Ponto 27 com Coordenada E: 374972.062 e Coordenada N: 9357295.077 e

seguinto com o Azimute **226° 14' 7.07"** e Distância **10.18 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **28**, seguindo no Ponto **28** com Coordenada E: **374964.711** e Coordenada N: **9357288.036** e seguindo com o Azimute **225° 3' 28.35"** e Distância **6.79 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **29**, seguindo no Ponto **29** com Coordenada E: **374959.905** e Coordenada N: **9357283.24** e seguindo com o Azimute **225° 38' 19.84"** e Distância **12.61 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **30**, seguindo no Ponto **30** com Coordenada E: **374950.89** e Coordenada N: **9357274.423** e seguindo com o Azimute **227° 53' 28.57"** e Distância **8.84 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **31**, seguindo no Ponto **31** com Coordenada E: **374944.333** e Coordenada N: **9357268.498** e seguindo com o Azimute **226° 38' 11.68"** e Distância **6.48 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **32**, seguindo no Ponto **32** com Coordenada E: **374939.62** e Coordenada N: **9357264.046** e seguindo com o Azimute **226° 33' 13.51"** e Distância **7.59 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **33**, seguindo no Ponto **33** com Coordenada E: **374934.111** e Coordenada N: **9357258.828** e seguindo com o Azimute **226° 59' 40.45"** e Distância **5.52 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **34**, seguindo no Ponto **34** com Coordenada E: **374930.076** e Coordenada N: **9357255.065** e seguindo com o Azimute **226° 20' 0.95"** e Distância **13.26 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **35**, seguindo no Ponto **35** com Coordenada E: **374920.484** e Coordenada N: **9357245.909** e seguindo com o Azimute **225° 45' 17.62"** e Distância **7.55 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **36**, seguindo no Ponto **36** com Coordenada E: **374915.079** e Coordenada N: **9357240.644** e seguindo com o Azimute **224° 55' 27.59"** e Distância **12.96 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **37**, seguindo no Ponto **37** com Coordenada E: **374905.926** e Coordenada N: **9357231.468** e seguindo com o Azimute **219° 10' 56.61"** e Distância **7.31 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **38**, seguindo no Ponto **38** com Coordenada E: **374901.31** e Coordenada N: **9357225.804** e seguindo com o Azimute **221° 24' 9.85"** e Distância **8.2 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **39**, seguindo no Ponto **39** com Coordenada E: **374895.888** e Coordenada N: **9357219.655** e seguindo com o Azimute **222° 16' 25.28"** e Distância **7.35 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **40**, no Ponto **40** com Coordenada E: **374890.942** e Coordenada N: **9357214.214** e seguindo com o Azimute **226° 36' 54.67"** e Distância **16.79 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Inicial **1**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 40 IMÓVEIS. Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 337, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas. NOTIFICA** os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **7158/2024** de Regularização Fundiária de Interesse Específico da Quadra 337, Mangueira. Eu, **Mercial Lima De Arruda**, prefeito de Grajaú/MA, o conferi e assinei. Grajaú/MA, 11 de setembro de 2024. *Mercial Lima De Arruda. Prefeito de Grajaú/MA*

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3186f476e9316df81638d561acf99d27

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024. DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 341, BAIRRO MANGUEIRA, GRAJAÚ-MA. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **Mercial Lima De Arruda**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **7158/2024**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 341, MANGUEIRA**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **141**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo Quadra 341 – Mangueira: **MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 3.553,37 m² Perímetro (m): 246,41 m**. Trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado de **MARANHÃO** denominado como **341**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **375068.485** e coordenada N: **9357268.253** e seguindo com o Azimute **322° 36' 17.85"** e Distância **29.32 m** confrontando com **RUA AMAURI FERREIRA SANTOS** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **375050.681** e Coordenada N: **9357291.543** e seguindo com o Azimute **323° 54' 33.58"** e Distância **30.18 m** confrontando com **RUA AMAURI FERREIRA SANTOS** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **375032.91** e Coordenada N: **9357315.922** e seguindo com o Azimute **322° 23' 8.23"** e Distância **17.02 m** confrontando com **RUA AMAURI FERREIRA SANTOS** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **375022.522** e Coordenada N: **9357329.403** e seguindo com o Azimute **52° 20' 18.98"** e Distância **47.47 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **375060.095** e Coordenada N: **9357358.402** e seguindo com o Azimute **145° 10' 35.51"** e Distância **77.8 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **6**, no Ponto **6** com Coordenada E: **375104.515** e Coordenada N: **9357294.546** e seguindo com o Azimute **233° 52' 48.41"** e Distância **44.61 m** confrontando com **RODOVIA BR-006** até o chegar ao Inicial **1**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 15 IMÓVEIS.**

Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 341, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas. NOTIFICA os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **7158/2024** de Regularização Fundiária de Interesse Específico da Quadra 341, Mangueira. Eu, **Mercial Lima De Arruda**, prefeito de Grajaú/MA, o conferi e assinei. Grajaú/MA, 11 de setembro de 2024. *Mercial Lima De Arruda. Prefeito de Grajaú/MA*

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 71774907911f09b76d923f5b417ec6cc

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024. DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 339, BAIRRO MANGUEIRA, GRAJAÚ-MA. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, pessoa jurídica de direito público



interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **Mercial Lima De Arruda**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **7158/2024**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 339, MANGUEIRA**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **141**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo Quadra 339 - Mangueira: **MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 8.055,38 m² Perímetro (m): 382,09 m**. Trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado de **MARANHÃO** denominado como **339**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **375032.662** e coordenada N: **9357439.132** e seguindo com o Azimute **235° 12' 5.85"** e Distância **19.75 m** confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **375016.446** e Coordenada N: **9357427.862** e seguindo com o Azimute **324° 5' 25"** e Distância **1.39 m** confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **375015.631** e Coordenada N: **9357428.987** e seguindo com o Azimute **231° 41' 58.74"** e Distância **13.52 m** confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **375005.021** e Coordenada N: **9357420.608** e seguindo com o Azimute **229° 12' 5.72"** e Distância **9.18 m** confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **374998.077** e Coordenada N: **9357414.614** e seguindo com o Azimute **233° 54' 43.59"** e Distância **32.41 m** confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **374971.89** e Coordenada N: **9357395.527** e seguindo com o Azimute **322° 55' 11.12"** e Distância **13.74 m** confrontando com **TRAVESSA BOA ESPERANÇA** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **374963.607** e Coordenada N: **9357406.486** e seguindo com o Azimute **319° 10' 24.55"** e Distância **13.38 m** confrontando com **TRAVESSA BOA ESPERANÇA** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **374954.859** e Coordenada N: **9357416.612** e seguindo com o Azimute **323° 17' 7.78"** e Distância **25.04 m** confrontando com **TRAVESSA BOA ESPERANÇA** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **374939.894** e Coordenada N: **9357436.678** e seguindo com o Azimute **330° 55' 5.06"** e Distância **7.9 m** confrontando com **TRAVESSA BOA ESPERANÇA** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **374936.053** e Coordenada N: **9357443.584** e seguindo com o Azimute **61° 54' 26.72"** e Distância **1.63 m** confrontando com **TRAVESSA BOA ESPERANÇA** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **374937.489** e Coordenada N: **9357444.35** e seguindo com o Azimute **324° 54' 19.71"** e Distância **23.77 m** confrontando com **TRAVESSA BOA ESPERANÇA** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **374923.828** e Coordenada N: **9357463.791** e seguindo com o Azimute **52° 6' 30.32"** e Distância **5.88 m** confrontando com **TRAVESSA BOA ESPERANÇA** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **374928.464** e Coordenada N: **9357467.399** e seguindo com o Azimute **323° 22' 14.16"** e Distância **19.41 m** confrontando com **TRAVESSA BOA ESPERANÇA** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **374916.884** e Coordenada N: **9357482.975** e seguindo com o Azimute **330° 25' 8.6"** e Distância **16.82 m** confrontando com **TRAVESSA BOA ESPERANÇA** até o chegar ao Ponto **15**, seguindo no Ponto **15** com Coordenada E: **374908.582** e Coordenada N: **9357497.601** e seguindo com o Azimute **51° 25' 45.65"** e Distância **55.01 m** confrontando com **TRAVESSA BOA ESPERANÇA** até o chegar ao Ponto **16**, seguindo no Ponto **16** com Coordenada E: **374951.581** e Coordenada N: **9357531.891** e seguindo com o Azimute **139° 35' 37.2"** e Distância **95.24 m**

confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **17**, no Ponto **17** com Coordenada E: **375013.304** e Coordenada N: **9357459.383** e seguindo com o Azimute **136° 17' 25.73"** e Distância **28.02 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Inicial **1**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 28 IMÓVEIS. Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 339, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas. NOTIFICA** os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **7158/2024** de Regularização Fundiária de Interesse Específico da Quadra 339, Mangueira. Eu, **Mercial Lima De Arruda**, prefeito de Grajaú/MA, o conferi e assinei. Grajaú/MA, 11 de setembro de 2024. *Mercial Lima De Arruda. Prefeito de Grajaú/MA*

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**
Código identificador: **e530d7e7ab4a69c6c0b63efb5d75fd26**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024 REF.: Processo nº 7038/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA (CATTO SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº. 43.242.835/0001-60 OBJETO: Aquisição de lixeiras de plástico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de meio Ambiente de Grajaú/MA. **VALOR GLOBAL R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.122.0034.2182. 00003.3.90.30.00 -Material De Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024 **a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e **FERNANDO MOURA DOS SANTOS** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 09 de setembro de 2024

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: **917f9347793bddf003bc6d7399e3f82b**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 017/2021

Nº do Processo: 04.015/2021

Nº da ATA: 008/2021

Validade: 08/06/2022

Aos 24 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **R. R. PEREIRA LIMPEZA DE FOSSAS E ESGOTO**, CNPJ nº 18.553.320/0001-34, sediada na AV PRESIDENTE MEDICI, 09, CENTRO, Itinga do Maranhão, Maranhão, e-mail : ronancy.r@gmail.com, neste ato representada por, **Ronany Rudson Pereira**, Brasileira, Solteira(a), portador do CPF nº 012.366.923, RG Nº 03568550606, residente e domiciliado na Rua C,



01, Paraíso, Itinga do Maranhão, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 04.015/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 017/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA DOS PRÉDIOS., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo dedetização em toda caixa de gordura.) (AMPLA CONCORRÊNCIA)		M³	2670	R\$ 38,00	R\$ 101.460,00
2	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo dedetização em toda caixa de gordura.) (exclusivo me/epp)		M³	890	R\$ 38,00	R\$ 33.820,00
3	DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura e esgoto com máquina rotor rooter) (EXCLUSIVO ME/EPP)		Hora	298	R\$ 242,50	R\$ 72.265,00
4	TAXA DE DESCARTE DE RESÍDUOS (ampla concorrência)		M³	2670	R\$ 18,00	R\$ 48.060,00
5	TAXA DE DESCARTE DE RESÍDUOS (exclusivo me/epp)		M³	890	R\$ 18,00	R\$ 16.020,00
TOTAL					R\$ 271.625,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado, competindo-lhe:

1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

- Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis

mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Itinga do Maranhão como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Maio de 2021.

PELO GERENCIADOR

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

PELO BENEFICIÁRIO

Ronancy Rudson Pereira
R. R. PEREIRA LIMPEZA DE FOSSAS E ESGOTO

ANEXO I - DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo dedetização em toda caixa de gordura.) (AMPLA CONCORRÊNICA)	M ³	2.670
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 1.222; Secretaria Municipal de Saúde - 774; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 354; Secretaria Municipal de Administração - 320;			
2	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo dedetização em toda caixa de gordura.) (exclusivo me/epp)	M ³	890
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 408; Secretaria Municipal de Saúde - 258; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 117.			



3	DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de desobstrução de fossa séptica e caixa de gordura e esgoto com máquina rotor roter) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Hora	298
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 88; Secretaria Municipal de Saúde - 80; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 70; Secretaria Municipal de Administração - 60;		
4	TAXA DE DESCARTE DE RESÍDUOS (ampla concorrência)	M³	2.670
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 1.222; Secretaria Municipal de Saúde - 774; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 354; Secretaria Municipal de Administração - 320;		
5	TAXA DE DESCARTE DE RESÍDUOS (exclusivo me/epp)	M³	890
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 408; Secretaria Municipal de Saúde - 258; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 117; Secretaria Municipal de Administração - 107;		

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bf6585a13c9e5bb65bc38b0a6d98ba98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP007.001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP007.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270801/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia - MA e a empresa: **J I C SOUSA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.332.455/0001-33**, localizada na Rua Artur Carvalho, S/N, Centro, Joselândia / MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: JOSE IRAN CAMAPUM SOUSA JUNIOR, portador do CPF: 035.715.333-21 e RG: 165482520011. **OBJETO:** prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2024, **VIGENCIA:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.299,50 (cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 10 301 0004 2011 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº007/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Joselândia/MA. Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2225986bb27c1a587152b87634ccc864

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, LEIA - SE SEGUNDO TERMO ADITIVO.

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, LEIA - SE SEGUNDO TERMO ADITIVO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, Avenida Comercial Shalon,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.** **CONTRATO Nº:** 115/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesado de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 215.378,04 (duzentos quinze mil trezentos setenta oito reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0005.2-014 - Fomento à Agricultura e Pecuária Regional e Familiar, 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **DATA DO TERMO:** 18/07/2024. **VIGENCIA:** 19.07.2024 a 31.12.2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e LEONARDO DE SOUSA SANTOS - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7375984cb5f58d46ecdde33195e03869

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 150/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2024, Que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram o município de Matões através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VR COSTA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária, dessa forma, as dotações orçamentárias que regem esse contrato está apenas a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 106/2023-PUBLICADO EM 17/02/2023

Efetuar o cancelamento da publicação do Contrato 106/2023, Edição Nº 3046, Página publicação 3/155, Data 17/02/2023, devido estar com dados especificados incorretos, sendo assim, já corrigidos em publicação na data de hoje, 13/09/2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d45f1cc3817bed4861ee216478dd71ed

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 106/2023 NA DATA 10/03/2024

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos do município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 07.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, **CONTRATADO:** MSETE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.515.079/0001-47. Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 26 de Janeiro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023. Publicado em 10/03/2023, Edição 3059.

ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 2.995.711,01 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e onze reais e um centavo).

LEIA-SE: Valor Global: R\$ 5.991.422,02 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos).

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b86b4eb5997ded78da2065b4d69c75b2



DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais, Funcional Programática: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. acrescenta-se a este contrato a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais, Funcional Programática: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, firmada com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, com

parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLAÚSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 13 de setembro de 2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: VR COSTA LTDA - CNPJ:21.111.336/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 140bbf780737a7ba84e57234e67f7037

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR/MA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pela Pregoeira deste município, na forma da legislação vigente, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Interposto, com base no que dispõe o §2º do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, e Ratifico a Decisão do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, que declarou a inabilitação da recorrente COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA (CNPJ nº 40.459.145/0001-70), bem como das demais empresas participantes, sendo considerado fracassado o certame.

Isto posto, por ter sido mantida a decisão, submetemos o processo a Comissão de Licitação, sugerindo a republicação do certame, visto a urgente necessidade dos serviços licitados, que é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Mirador/MA.

Por fim, determino a restituição dos autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Notifique-se os interessados.

Mirador/MA, 03 de setembro de 2024.

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2cf3b74f9dfaefa9a12799a8f62e212d

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pela Pregoeira deste município, na forma da legislação

vigente, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Interposto, com base no que dispõe o §2º do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, e Ratifico a Decisão do Pregoeira e de sua equipe de apoio, declarou a habilitação e classificação da licitante **T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE**.

Isto posto, por ter sido mantida a decisão, submetemos o processo a Comissão de Licitação, considerando o exposto, HOMOLOGO os atos praticados pelo Pregoeira e equipe de apoio no bojo do certame licitatório e ADJUDICO o objeto.

Por fim, determino a restituição dos autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Notifique-se os interessados.

Mirador/MA, 12 de setembro de 2024.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 502afcad59dd1506414bf4e02784b4b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Pastos Bons-MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 01 de outubro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2024 Raphael de Sousa Gonçalves, Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6b16a08ac3060bde9517a172ae940387

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para recapeamento e manutenção de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem da frota de veículos do Município de Pastos Bons-MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 01 de outubro de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 10 de setembro de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 239d5ad2c0003b8ff322d5fffc2accf8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 004/2024-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 09/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 09/09/2024 a 09/09/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Bentes & Sousa Cia. Ltda. (CNPJ nº 63.242.121/0001-80). **ITEM:** 33, 40, 41, 50, 70, 107, 127, 142, 145, 162, 175, 190, 192, 195 e 210. **VALOR:** R\$ 262.098,50. **CADASTRO DE RESERVA:** Não há participante para cadastro de reserva do registro de preços.

A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tania Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 004/2024-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 09/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 09/09/2024 a 09/09/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Cunha Comércio e Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 69.420.040/0001-99). **ITEM:** 76, 83, 106, 112, 115, 116, 117, 130, 131, 132, 139, 163, 186, 187, 189, 196, 203, 221, 223 e 269. **VALOR:** R\$ 162.118,73. **CADASTRO DE RESERVA:** Não há participante para cadastro de reserva do registro de preços.

A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tania Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 004/2024-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 09/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 09/09/2024 a 09/09/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Excellence Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 10.820.441/0001-93). **ITEM:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 76, 83, 106, 112, 115, 116, 117, 130, 131, 132,

139, 163, 186, 187, 189, 196, 203, 221, 223 e 269. **VALOR:** R\$ 411.553,37. **CADASTRO DE RESERVA:** Não há participante para cadastro de reserva do registro de preços.

A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

Tania Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 004/2024-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 09/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 09/09/2024 a 09/09/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e J M de Jesus Assad Maciel Parente Ltda. (CNPJ nº 120.461.187/0001-38). **ITEM:** 86, 88, 91, 92, 93, 94, 94, 96, 97, 104, 108, 113, 114, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 140, 144, 146, 167, 174, 180, 191, 193, 194, 198, 199, 200, 201, 202, 208, 216, 217, 267, 268 e 270. **VALOR:** R\$ 197.081,30. **CADASTRO DE RESERVA:** Não há participante para cadastro de reserva do registro de preços.

A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

Tania Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 004/2024-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 09/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a rede municipal de saúde do município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 09/09/2024 a 09/09/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Promix Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 39.147.706/0001-16). **ITEM:** 8, 14, 15, 36, 45, 48, 49, 58, 66, 67, 69, 74, 75, 78, 91, 82, 84, 85, 87, 89, 98, 100, 102, 103, 109, 110, 111, 121, 123, 125, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 141, 143, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 173, 178, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 204, 205, 206, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 222, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 247, 250, 251, 252, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265 e 266. **VALOR:** R\$ 536.610,39. **CADASTRO DE RESERVA:** Não há participante para cadastro de reserva do registro de preços.

A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

Tania Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48 /2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 004/2024-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 09/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 09/09/2024 a 09/09/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Recoprel Comercial Ltda. (CNPJ nº 63.568.984/0001-21). **ITEM:** 42, 47, 60, 95, 99, 119, 138, 149, 157, 158, 161, 171, 172, 176, 177, 179, 197, 207, 209, 224, 227, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 253, 254 e 263. **VALOR:** R\$ 42.665,16. **CADASTRO DE RESERVA:** Não há participante para cadastro de reserva do registro de preços. A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

Tania Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: a55d868e1121e3357818fb6e7cdeb2a4

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 005/2024-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 14/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para a atenção básica e média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS da Prefeitura Municipal de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 10/09/2024 a 10/09/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e J M de Jesus Assad Parente Ltda. (CNPJ nº 20.461.187/0001-38). **ITEM:** 1, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 22, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43 e 49. **VALOR:** R\$ 376.110,65. **CADASTRO DE RESERVA:** Não há participante para cadastro de reserva do registro de preços.

A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

Tania Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: e2e4b8f03b31cc8e1da2821e3ef70431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024-PMP

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, c/c o Decreto Federal n. 11.462/2023, conforme especificações abaixo:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP, processo nº. 040/2024

- Ata de Registro de Preços nº. 005/2024-PMP

- Vigência da Ata: 05/03/2024 a 05/03/2025.

- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA.

- Empresas Beneficiárias: JOSE A M SOARES (CNPJ: 02.537.040/0001-00).

- Especificação do Objeto Registrado: "Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e insumos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmeirândia - MA".

- Quantidade da Adesão:

EMPRESA: **JOSE A M SOARES**

CNPJ: 02.537.040/0001-00

ENDEREÇO: Av. Dr Almir Soares, nº 151, Vila Filuca, Pinheiro - MA.

TELEFONE: (98) 99174-1616

E-MAIL: dismep-@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: José Atanagildo Mello Soares

CPF: 224.260.353-15



LOTE I - HOSPITAL - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AMOXICILINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4200	R\$ 0,50	R\$ 2.100,00
2	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO 150ML	FRASCO	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
3	AMBROXOL 15 MG/5ML- XAROPE INFANTIL 120 ML	FRASCO	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
4	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
5	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML-120 ML- SUSPENSÃO	FRASCO	175	R\$ 14,00	R\$ 2.450,00
6	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML- 20 ML	FRASCO	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
7	BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML - GOTAS	FRASCO	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
8	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6250	R\$ 1,20	R\$ 7.500,00
9	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - SUSPENSÃO - 60 ML	FRASCO	325	R\$ 24,00	R\$ 7.800,00
10	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML-20ML-GOTAS	FRASCO	17	R\$ 4,00	R\$ 68,00
12	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE 120 ML	FRASCO	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
13	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 10 ML - GOTAS	FRASCO	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
14	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO- 240ML	FRASCO	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
15	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30 ML	FRASCO	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
16	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1250	R\$ 0,61	R\$ 762,50
17	OLEO MINERAL - 100 ML	FRASCO	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
18	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1960	R\$ 0,10	R\$ 196,00
19	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,40	R\$ 520,00
20	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS - 15 ML	FRASCO	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
21	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
22	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 15 ML	FRASCO	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
23	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1750	R\$ 0,28	R\$ 490,00
24	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO - 100 ML	FRASCO	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
25	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,41	R\$ 328,00
26	EPINEFRINA 1MG/ML - 1 ML - IM/IV (ADRENALINA)	AMPOLA	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
27	ÁGUA DE INJEÇÃO - 10ML	AMPOLA	2500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
28	ÁGUA DE INJEÇÃO - 500ML	FRASCO	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
29	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML- INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
30	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- 5 ML - IV/IM	AMPOLA	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
31	AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML(B.SIMPLES)	AMPOLA	1250	R\$ 1,98	R\$ 2.475,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG + 500 MG (B. COMPOSTO)	AMPOLA	1250	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
34	BENZILPENICILINA 600.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	425	R\$ 15,00	R\$ 6.375,00
35	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
36	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	375	R\$ 3,24	R\$ 1.215,00
37	CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
38	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
39	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375	R\$ 7,00	R\$ 2.625,00
40	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML-2 ML INJETÁVEL (CEDILANÍDE)	AMPOLA	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
41	COMPLEXO B INJETÁVEL - 2 ML IV/IM	AMPOLA	1250	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
42	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/ML - 1 ML (EFORTIL)	AMPOLA	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
43	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML IV/IM	AMPOLA	900	R\$ 1,29	R\$ 1.161,00
45	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5 ML - INJETÁVEL IV/IM	AMPOLA	1750	R\$ 4,00	R\$ 7.000,00
46	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML IM	AMPOLA	1750	R\$ 2,50	R\$ 4.375,00
47	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJETÁVEL IV/IM	AMPOLA	1250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
48	DIPIRONA 1G/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
49	DOPAMINA 5 MG/ML - 10 ML - INJETÁVEL	AMPOLA	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
50	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SUBCUTÂNEA	SERINGA	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
51	FUROSEMÍDA 20MG/2ML IV/IM - INJETÁVEL	AMPOLA	650	R\$ 2,93	R\$ 1.904,50
52	GLICOSE 25% - 10 ML	AMPOLA	1500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
53	GLICOSE 50% - 10 ML	AMPOLA	1500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
54	GENTAMICINA 40 MG/1 ML IV/IM	AMPOLA	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
55	GENTAMICINA 80 MG/2 ML IV/IM	AMPOLA	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
56	HIDROCORTISONA 100MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00
57	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
58	ISOSSORBÍDA 5 MG - COMPRIMIDO (ISORDIL)	COMPRIMIDO	75	R\$ 0,65	R\$ 48,75
59	LIDOCAÍNA 2% - 20 ML SEM VASO	FR/AMP.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
60	METRONIDAZOL 5 MG/ ML - 100 ML IV	FRASCO	390	R\$ 13,00	R\$ 5.070,00
61	PIRACETAM 200 MG/ML - 5ML (NOOTROPIL) INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
62	PROMETAZINA 50MG/2ML - IM	AMPOLA	650	R\$ 3,50	R\$ 2.275,00
63	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 100ML	FRASCO	1500	R\$ 8,63	R\$ 12.945,00
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 250MG	FRASCO	750	R\$ 8,91	R\$ 6.682,50
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 500MG	FRASCO	975	R\$ 11,00	R\$ 10.725,00
66	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9 % - 250 ML	FRASCO	800	R\$ 9,54	R\$ 7.632,00
67	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 % + 0,9 % - 500 MG	FASCOS	825	R\$ 11,00	R\$ 9.075,00
68	SORO GLICOSADO 5 % - 250 ML	FRASCO	975	R\$ 10,57	R\$ 10.305,75
69	SORO GLICOSADO 5 % - 500 ML	FRASCO	720	R\$ 11,52	R\$ 8.294,40
70	SORO RINGER SIMPLES 500ML- SISTEMA FECHADO	FRASCO	795	R\$ 13,00	R\$ 10.335,00
71	SORO RINGER COM LACTADO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	750	R\$ 14,53	R\$ 10.897,50
72	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1 ML	AMPOLA	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
73	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML-12% 500ML(CLISTEROL)	FRASCO	288	R\$ 12,99	R\$ 3.741,12
74	ÁCIDO ASCORBÍCO 100MG/ML-5 ML(VITAMINA C) IV	AMPOLA	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
75	OCITOCINA 5 UI/1 ML IM	AMPOLA	375	R\$ 5,78	R\$ 2.167,50
76	AMPICILINA 500 MG - EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00





77	AMPICILINA 1 G - EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML	AMPOLA	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
79	GLUCONATO DE CÁLCIO - 10% - 10 ML	AMPOLA	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
80	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - 10 ML	AMPOLA	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
81	OLEO DE GIRASSOL A.G.E - 100 ML	FRASCO	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
82	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,59	R\$ 106,20
83	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO - 120 ML	FRASCO	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
84	AZITROMICINA 200MG/5ML-SUSP. 15 ML (APÓS DILUIÇÃO)	FRASCO	200	R\$ 17,93	R\$ 3.586,00
TOTAL LOTE I					R\$ 274.315,72
LOTE III - HIPERTENSÃO E DIABETES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
184	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
185	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
186	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,19	R\$ 665,00
187	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
188	CAPTROPIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
189	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45200	R\$ 0,27	R\$ 12.204,00
190	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	38750	R\$ 0,13	R\$ 5.037,50
191	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21750	R\$ 0,15	R\$ 3.262,50
192	PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
193	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
194	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
195	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12500	R\$ 1,22	R\$ 15.250,00
196	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
TOTAL LOTE III					R\$ 65.836,50
LOTE IV - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
197	ÁCIDO FOLÍCO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,14	R\$ 35,00
204	CETOCONAZOL 30 MG/G CREME	TUBO	250	R\$ 7,47	R\$ 1.867,50
205	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	375	R\$ 0,64	R\$ 240,00
207	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - 120 ML - XAROPE	FRASCO	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
208	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
211	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
218	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1750	R\$ 0,50	R\$ 875,00
220	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/250 UI POMADA	TUBO	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
221	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	375	R\$ 0,18	R\$ 67,50
228	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00
229	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML - 100 ML SUSPENSÃO	FRASCO	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
232	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML - GOTAS	FRASCO	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
233	AAS 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8750	R\$ 0,22	R\$ 1.925,00
234	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
235	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10500	R\$ 0,23	R\$ 2.415,00
236	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
237	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
238	CAPTROPIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
239	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,27	R\$ 19.440,00
240	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	43750	R\$ 0,13	R\$ 5.687,50
241	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40500	R\$ 0,15	R\$ 6.075,00
243	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	49000	R\$ 0,23	R\$ 11.270,00
244	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
245	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,22	R\$ 8.540,00
246	SULFAFIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
248	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
249	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
250	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
251	LOSARTANA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,54	R\$ 9.720,00
252	METRONIDAZOL 100 MG/G - CREME VAGINAL	TUBO	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
253	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	R\$ 1,49	R\$ 19.370,00
254	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
255	SIMETICONA DE 40MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
256	VITAMINA C+ZINCO E SELENIO	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
TOTAL LOTE IV					R\$ 143.490,50
LOTE V - UBS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
264	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML IM	AMPOLA	650	R\$ 2,50	R\$ 1.625,00
276	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1250	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00
279	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
282	GENTAMICINA 80 MG/2 ML IV/IM	AMPOLA	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
TOTAL LOTE V					R\$ 15.925,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 499.567,72

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 6.649/2024-PMP.

Pinheiro - MA, 10 de setembro de 2024.

Bruno Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Saúde



Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: a11aea73c77e3e1a0a8becdb0a6cc30c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024/PMP - REF.: Processo nº 6.649/2024 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 005/2024-PMP de 05 de março de 2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP, processo nº. 040/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JOSE A M SOARES. OBJETO: fornecimento de medicamentos para atender as Unidades de Saúde do município de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 449.567,72 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Funcional programática: 10.301.0422.2017.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FAMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 12/09/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Bruno Rodrigue Vieira - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e José Atanagildo Mello Soares, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 12 de setembro de 2024.

Bruno Rodrigue Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d5300ebf7881f51fd739c57f5bab1168

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2024. Referente ao no **Processo Administrativo nº 413.24.05/2023-PMR**, Pregão Eletrônico n.º 22/2023, Ata de registro de preços nº 21/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela **Sra. ELISANGELA DA SILVA HARRES**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA:** a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.800.493/0001-09**, neste ato representada pelo **Sr. KLEITON SILVA DOS SANTOS**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 23.560,00 (Vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 5dec269525dd264b0a8f7f2fd18b2afd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2024. Referente ao no **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR**, Pregão Eletrônico nº **39/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 018/2024**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela **Sra. ELISANGELA DA SILVA HARRES**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA:** a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.800.493/0001-09**, neste ato representada pelo **Sr. KLEITON SILVA DOS SANTOS**. **OBJETO:** **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos do Pregão Eletrônico n.º 39/2023, Ata de Registro de Preços n.º 18/2024. **VALOR: R\$ 26.779,27 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d08fa5a4f83e0b9baeb9d4aa14b16ca6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2024. Referente ao no **Processo Administrativo nº 416.30.05/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 39/2023 e Ata de Registro de Preços nº 018/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela **Sra. ELISANGELA DA SILVA HARRES,** nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA:** a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.800.493/0001-09,** neste ato representada pelo **Sr. KLEITON SILVA DOS SANTOS. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com as condições, especificações e quantitativos do Pregão Eletrônico n.º 39/2023, Ata de Registro de Preços n.º 18/2024. **VALOR: R\$ 30.722,23 (Trinta mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
UNIDADE: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo			
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo			
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo			
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE			
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE			
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE			
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo			

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9ed9eeeee7377ba45d178d9dbc0f7bd27

PORTARIA Nº 257/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 257/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. **JOANA D ARC REGO DA SILVA,** portadora do CPF: 605.203.143-36, do cargo efetivo de PROF. NIVEL III ESPECIALIZACAO CLASSE A , Nº Matrícula: 1103628, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos dez dias do mês de setembro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 8fbf3c99748552eb464354e25cc20b3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS 046/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 046/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	068/2024		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	031/2024		
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDERAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.		
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 154.247,50 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)		
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Setembro de 2024		
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Setembro de 2025		

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GRAFICA PERSONALIZE LTDA	CPF/CNPJ:	37.185.860/0001-57
ENDEREÇO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 10	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8822-4044	E-MAIL:	personalizadoseu@outlook.com
REPRESENTANTE:	WILSON WILLHAMYS NOVAES	CPF:	027.219.943-52

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PELÍCULA BRANCA, EM ROLO DE 1,27CM DE ALTURA, DE USO PROFISSIONAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS, APLICAÇÃO EM VIDRO TEMPERADO/ FUNDO DE QUADRO BRANCO, PARA BLOQUEIO TOTAL DE VISIBILIDADE.	GLOBALTEK	metro	1.030	R\$ 50,25	R\$ 51.757,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 51.757,50						
2	PELÍCULA PRETA FOSCO, EM ROLO DE 1,22CM DE ALTURA DE USO PROFISSIONAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS, APLICAÇÃO EM VIDRO TEMPERADO/ELETRODOESTICOS EM GERAL, PARA BLOQUEIO TOTAL DE VISIBILIDADE.	GLOBALTEK	metro	280	R\$ 43,75	R\$ 12.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público Quantidade: 280,00 Valor Total: R\$ 12.250,00						
3	PELÍCULA FUMÊ PRETA AUTOADESIVA EM ROLO DE 1,50CM DE ALTURA DE USO PROFISSIONAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS, APLICAÇÃO EM VIDRO TEMPERADO/ELETRODOESTICOS EM GERAL, PARA BLOQUEIO PARCIAL DE VISIBILIDADE, TEOR DE VISIBILIDADE DE 25%, 35%, 50%, 100% DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.	GLOBALTEK	metro	1.880	R\$ 48,00	R\$ 90.240,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público Quantidade: 1.880,00 Valor Total: R\$ 90.240,00						

Valor Total R\$ 154.247,50

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	WILSON WILLHAMYS NOVAES CPF nº 027.219.943-52

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1ff8a8f72505ac1dc3582340ba600186

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, CALÇAS, CAMISAS, LENÇÓIS HOSPITALARES ENTRE OUTROS ITENS DE MALHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIAPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.034.153/0001-00. Valor Global: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência Inicial: 11 de setembro de 2024. Vigência Final: 11 de setembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de setembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4a57edc94f10e092a8825c7a86224ad1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024, assinado em 11/09/2024. Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

FORNECEDOR: VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 32.010.029/0001-40
INSC EST: 1258231-69
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, Nº 175
CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS / MA - CEP: 65.665-000
TELEFONE: (99) 984825548

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 13 de setembro de 2024.

LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

ANDREYA CARLA SANTANA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2825e65854ee7d360aca8ae7e9830bed

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:



FORNECEDOR: VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 32.010.029/0001-40
INSC EST: 1258231-69
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, Nº 175
CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS / MA - CEP: 65.665-000
TELEFONE: (99) 984825548

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 13 de setembro de 2024.

LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

ANDREYA CARLA SANTANA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **4b6b1ba4193be4df0e8e130b67be43e5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 27/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 27/2024

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo n.º 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	PÁGINA POR MIN. COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200X1200 DPI. COMO A BENDEIJA ACEITA PAPEL DE ATÉ 200G/M²	TOP STATION 600VA	UNID.	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 4.500,00

Razão Social: ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 36.314.871/0001-27
Endereço: RUA DOS FONSECAS, 389, VILA NOVA YORK, SÃO PAULO - SP
E-mail: licitacao@nobreak.ind.br

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será

realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços

iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou

entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de setembro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

ATA NOBREAK SISTEMAS E ENERGIA LTDA
CNPJ Nº 36.314.871/0001-27
YANG SHUNQING
CPF Nº 217.493.068-40
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4661f5ba205a66486017818f7878aeaa

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 28/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 28/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo n.º 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA,

especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA CNPJ: 36.999.842/0001-46 Endereço: RUA RICALDE MARQUES, 119, CEP 91040-280, BAIRRO JARDIM SÃO PEDRO, PORTO ALEGRE/RS, E-mail: PIX@EQUIPESUL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Autoclave 12 litros inox agnuz equipamentos características placa eletrônica com microcontrolador; painel frontal de membrana; manômetro com escalas de pressão e temperatura; ciclo de trabalho automático; secagem com porta entreaberta / fechada; termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; sensor de pressão; válvulas de segurança (antivácuo e sobre pressão); abastecimento de água manual; anel de vedação da porta em silicone; porta com fechamento através de trava; câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; bandejas e suporte; fusível de proteção para sobrecorrente; mangueira, abraçadeira e copo	BS DIGITALE 1.2	UNID.	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
37	Cilindro de oxigênio (em suporte) 3m³. Informações: - Cilindro com capacidade de 03 litros - Desenvolvido para armazenar gases - Fornecedor sem carga - Acompanha válvula com rosca padrão ABNT 218-1 - Ø 42M³ (Metro Cubico) - Medidas aproximadas do produto: - Altura 52 cm - Largura 11 cm - Comprimento 11 cm - Peso 2,900Kg.	GASLIVE C 3 L	UNID.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 5.450,00

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de

preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo

mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos

para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de setembro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 36.999.842/0001-46
ROBERTA PIZZOLI
CPF Nº 811.214.070-72
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão: LM PEREIRA LICITA CNPJ: 48.624.749/0001-36 Endereço: RUA 6, QD 8, LT 9 - CHACARAS CALIFORNIA - GOIÁS - GO E-mail: lmicita.gov@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	GELADEIRA - Geladeira com puxador ergonômico e integrado, que é embutido e super fácil de limpar. O modelo é duplex, com degelo manual na cor branca, que combina com qualquer cozinha. Sua capacidade líquida é de 260 litros e tem um super freezer com capacidade 53 litros que atinge até -18oC que garante a qualidade dos alimentos congelados por mais tempo. O refrigerador contém vários tipos de compartimentos para você deixar tudo organizado. microcontrolador; painel frontal de membrana; manômetro com escalas de pressão e temperatura; ciclo de trabalho automático; secagem com porta entreaberta / fechada; termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; sensor de pressão; válvulas de segurança (antivácuo e sobre pressão); abastecimento de água manual; anel de vedação da porta em silicone; porta com fechamento através de trava; câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; bandejas e suporte; fusível de proteção para sobrecorrente; mangueira, bracaadeira e copo	ELECTROLUX DC35A	UNID.	10	R\$ 2.442,72	R\$ 24.427,20
TOTAL GERAL R\$						R\$ 24.427,20

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f87f1d82cc7b930d147c01306662fd79

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 30/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 30/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo nº 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade,

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o

licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade

gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver

prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de setembro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

LM PEREIRA LICITA
CNPJ Nº 48.624.749/0001-36
LUCIANA MARIA PEREIRA
CPF Nº 001.917.571-01
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f216b01dcb13f0112ea69502ba7d1498

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 31/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 31/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo nº 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	COLCHÃO PNEUMÁTICO	DELLAMED	UNID.	20	R\$ 332,84	R\$ 6.656,80

TOTAL GERAL R\$	R\$ 6.656,80
-----------------	--------------

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá

haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que

acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos

termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de setembro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

MEDEIROS COSTA LTDA
CNPJ Nº 52.112.686/0001-06
ADRIANO PEREIRA COSTA
CPF Nº 971.617.050-53
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 1457777db29907dbe7d5824f13baf2b5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 31/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 33/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo n.º 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	<p>Descrição Sistema de áudio portátil. Os efeitos das luzes de led trazem um diferencial incrível à sua festa.</p> <p>Características Bateria recarregável USB/MicroSD Reprodutor MP3 Woofer 15" Driver: 1 polegada Tela de LED Acompanha microfone dinâmico e cabo Bateria: Sim Bluetooth: Sim Rádio FM: Sim Controle Remoto: Não Entrada 1 P10, 1 P2 (Aux), USB Saldas: Não Tem Especificações Resposta de Frequência: 45Hz - 20KHz Potência RMS: 700W Sensibilidade: 90dB Tipo da Caixa: 2 Vias Alimentação: 110V - 220V (bivolt automático), Bateria com duração de até 6 horas Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC): 36,5x45x67,5 cm Peso do Produto + Caixa: 8,1 kg Itens Inclusos: 1 Caixa de Som Wave 15 Pro Bass 1 Microfone + Cabo 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia</p>	Pro Bass - Wave 15 VAIO	UNID.	15	R\$ 583,33	R\$ 8.749,95
TOTAL GERAL R\$						R\$ 8.749,95

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de

serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão

ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força

maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de setembro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA
CNPJ Nº 52.823.703/0001-13
MÁRCIA TENÓRIO DE OLIVEIRA
CPF Nº 055.441.866-50
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d77345a7f0b786faae4ab3f9646ca88d

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 32 /2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 32 /2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa,

designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo n.º 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	BALANÇA ELETRONICA, PERFEITA PARA QUEM GOSTA DE MONITORAR O PESO SEM SAIR DE CASA. VOCE PODE DEIXAR NO BANHEIRO, NO QUARTO OU ONDE DESEJAR! SEU COMPRIMENTO É DE 24,3CM, SUA LARGURA 26,8CM E ALTURA DE 4,2CM. SUA CAPACIDADE É DE 150 KG. .	LIDER	UNID.	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 890,00

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do

registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará

os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de setembro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
PREGOEIRA

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 31.499.939/0001-76
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CPF Nº 277.277.558-50
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ce15b4bd7a9c5d4d61671bfff6a99a032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2024

RESENHA DO PRIMEIRO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: FAcrescer o valor de R\$ 47.785,22 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) ao Contrato nº 53/2024, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 24,99% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI 8.666, de 21 de junho de 1993. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de setembro de 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LYDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: b559ae21877361c20e51da48fd14084d

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 234.509,34 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos) ao Contrato nº 51/2024, objetivando o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento para farmácia básica e controlados para



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, representando um acréscimo de 24,96% do valor atualizado do contrato.. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI 8.666, de 21 de junho de 1993.SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de setembro de 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LYDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 2e24e7ee8e2fb453f3e313cd99bce86d

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ **31.471,20** (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos) ao Contrato nº 54/2024, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 24,86% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI 8.666, de 21 de junho de 1993.SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de setembro de 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LYDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Contratada

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: dcba4168cd1cbe0a6170ecef7307ad04

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE

SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 22.626,42 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) ao Contrato nº 55/2024, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 24,91% do valor atualizado do contrato.. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI 8.666, de 21 de junho de 1993.SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de setembro de 2024. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; LYDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: ebbc19f69f1682744a2a715ca70d0046

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 10.972,29 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) ao Contrato nº 56/2024, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 24,65% do valor atualizado do contrato.. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI 8.666, de 21 de junho de 1993. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 17 de setembro de 2024. KAUANNY LEANDRO COSTA AROUCHE, Secretária Municipal de Assistência Social; LYDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 4974dd7b64c15a8d85d6e7cb4764e65b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 10/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2024

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipal da Prefeitura de Tufilândia - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 6.967.000,00 (seis milhões novecentos sessenta sete mil reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 13 de Setembro de 2024
FINAL: 13 de Setembro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ Nº 23.212.691/0001-92
AVENIDA SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 1003, 01, AREINHA, SÃO LUÍS, MARANHÃO
santoexpedito.ltda@gmail.com, (98) 97007-8535,
RAYLSON MORAES COSTA VOLF, CPF Nº 035.761.383-07

DADOS DO BENEFICIÁRIO



W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 11.661.354/0001-01
RUA QUARENTA E NOVE, 13, VINHAIS, SÃO LUÍS, MARANHÃO
solucaoserv@outlook.com, (98) 98712-7282,
WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM, CPF Nº 002.920.433-09

PREÂMBULO

Aos 13 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Jheymison Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC-MA CPF: 038.008.883-51, nomeado pela Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2021, e dou outro lado as empresas **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ Nº 23.212.691/0001-92 SITUADA NA AVENIDA SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 1003, 01, AREINHA, SÃO LUÍS -MA, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL RAYLSON MORAES COSTA VOLF, CPF Nº 035.761.383-07, RG Nº 158482120002 SSP-MA, W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.661.354/0001-01, SEDIADA NA RUA QUARENTA E NOVE, 13, VINHAIS, SÃO LUÍS -MA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM, CPF Nº 002.920.433-09, RG Nº 0369968720091 SSP-MA,** lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 10/2024, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipal da Prefeitura de Tufilândia - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretárias Municipal da Prefeitura de Tufilândia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando

frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 - Por razão de interesse público;
- 6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA						
CNPJ: Nº 23.212.691/0001-92			FONE: (98) 97007-8535			
ENDEREÇO: AVENIDA SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 1003, 01, AREINHA, SÃO LUÍS-MA						
E-MAIL: santoexpedito.ltda@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: RAYLSON MORAES COSTA VOLF						
CPF Nº: 035.761.383-07			RG Nº: 158482120002 SSP-MA			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	Total



1	Achocolatado especificação : produto em pó, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce em pacotes de 1kg enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 (seis) meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	6.000	Pacote	Italac	R\$ 28,29	R\$ 169.740,00
4	Alface crespa grande especificação : o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o pé.	2.000	Maços	In natura	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00
6	Arroz tipo i especificação : branco, tipo i, não parborizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 5 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	10.000	Pacote	Camil	R\$ 61,19	R\$ 611.900,00
7	Aveia especificação : apresentação flocos, prazo de validade 01 ano (fechado), aplicação mingau, caixa com 200 gramas.	6.000	Unidade	Quaker	R\$ 2,59	R\$ 15.540,00
8	Batata doce especificação: tamanho médio, nova, isenta de enfermidades, material terroso, isenta de sujidades.	4.000	Quilo	In natura	R\$ 7,93	R\$ 31.720,00
39	Fruta in natura tipo abacaxi especificação : tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1, 300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	6.000	Pacote	In natura	R\$ 6,79	R\$ 40.740,00
44	Fruta in natura tipo melancia especificação : espécie redonda, classificação a, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: o produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	6.000	Quilo	In natura	R\$ 3,81	R\$ 22.860,00
60	Maisena especificação : amido de milho, em que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas.	4.000	Unidade	Maizena	R\$ 12,24	R\$ 48.960,00
61	Margarina vegetal cremosa com sal especificação : com 60% de líquidos, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante	4.000	Unidade	Primor	R\$ 9,91	R\$ 39.640,00



62	Maxixe in natura, especificação: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias.	3.000	Quilo	In natura	R\$ 12,21	R\$ 36.630,00
63	Milho em conserva especificação : ingredientes grãos de milho verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Prazo de validade 2 anos, lata com 200 gramas.	4.000	Lata	Fugini	R\$ 13,42	R\$ 53.680,00
64	Milho tipo grão especificação : branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade aplicação mungunzá (canjica), pacote com 500 gramas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	3.000	Pacote	In natura	R\$ 17,59	R\$ 52.770,00
65	Milho para pipoca - tipo 1, classe amarelo, grupo duro, embalados em pacotes transparentes de 500g (quinhentos gramas) cada. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. Apresentar 02(duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Padrão de qualidade igual ou superior a pachá	3.000	Pct	Yoki	R\$ 11,21	R\$ 33.630,00
69	Pão de forma, especificação: tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Embalagem 500g.	4.000	Embalagem	Bumba meu Pão	R\$ 15,90	R\$ 63.600,00
73	Peixe em conserva tipo peixe sardinha especificação : inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. Lata com 130 gramas.	6.000	Unidade	Coqueiro	R\$ 7,13	R\$ 42.780,00
74	Pepino especificação : no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	3.000	Quilo	In natura	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
75	Polpa de acerola especificação : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	6.000	Quilo	Polmar	R\$ 12,24	R\$ 73.440,00
77	Polpa de fruta natural - maracujá especificação : concentrado, sem adição de açúcar e sem conservante, sabor de maracujá pacote de 01 kg	6.000	Quilo	In natura	R\$ 26,51	R\$ 159.060,00
78	Polpa de goiaba especificação : polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	6.000	Quilo	Polmar	R\$ 12,24	R\$ 73.440,00
80	Refrigerante de guaraná, acondicionado em embalagens pet de 02 litros. Padrão de qualidade igual ou superior: antártica.	6.000	Fardo	Antarctica	R\$ 20,40	R\$ 122.400,00



81	Sal refinado, especificação : iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	4.000	Unidade	Miramar	R\$ 2,38	R\$ 9.520,00
84	Tempero apresentação tablete especificação : aplicação uso culinário, sabor carne, galinha, legumes, caixa com 12 tabletes, 114 gramas cada tablete.	3.000	Caixa	Knorr	R\$ 82,95	R\$ 248.850,00
85	Uva especificação : fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	3.000	Quilo	In natura	R\$ 33,87	R\$ 101.610,00
86	Verdura in natura tipo tomate especificação : graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	6.000	Quilo	In natura	R\$ 14,97	R\$ 89.820,00
87	Verdura in natura, tipo repolho verde. Especificação : espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	6.000	Quilo	In natura	R\$ 5,07	R\$ 30.420,00
88	Vinagre especificação : vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% matéria-prima fermento acético de álcool e vinho branco, tipo agrim, aspecto físico líquido, frasco de 750 ml.	3.000	Unidade	Minhoto	R\$ 4,57	R\$ 13.710,00
89	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 und especificação: com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	6.000	Caixa	Indaiá	R\$ 87,48	R\$ 524.880,00
90	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20l (troca)	6.000	Galão	Indaiá	R\$ 16,88	R\$ 101.280,00
R\$ 2.841.410,00						

BENEFICIÁRIO DA ATA: W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: Nº 11.661.354/0001-01			FONE: (98) 98712-7282			
ENDEREÇO: RUA QUARENTA E NOVE, 13, VINHAIS, SÃO LUÍS-MA						
E-MAIL: solucaoserv@outlook.com						
REPRESENTANTE LEGAL: WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM						
CPF Nº: 002.920.433-09			RG Nº: 0369968720091 SSP-MA			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	Total
2	Açúcar cristal especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	6.000	Pacote	Blanco	R\$ 6,56	R\$ 39.360,00
3	Adoçante frasco especificação : composição: água, edulcorantes artificiais: sacarose e acasula-me-k, espessante, carboximetil celulose, conservante benzo ato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contem glúten, em frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3.000	Frasco	Maratá	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
5	Alho especificação : alho de 1ª qualidade - grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	2.000	Quilo	In natura	R\$ 49,10	R\$ 98.200,00



9	Batata inglesa in natura especificação : média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	4.000	Quilo	In natura	R\$ 10,54	R\$ 42.160,00
10	Biscoito doce tipo maria, especificação : embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	6.000	Pacote	Petyan	R\$ 8,88	R\$ 53.280,00
11	Biscoito tipo maisena especificação : produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, redondo, classificação doce, enriquecido de vitaminas, 0% gordura trans, classificação doce, características adicionais sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	6.000	Pacote	Petyan	R\$ 9,25	R\$ 55.500,00
12	Biscoito tipo salgado especificação : embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	6.000	Pacote	Petyan	R\$ 7,96	R\$ 47.760,00
13	Café tipo torrado especificação : apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza abic, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	6.000	Pacote	São braz	R\$ 12,36	R\$ 74.160,00
14	Carne bovina de 2ª qualidade (com osso)	4.000	Quilo	In natura	R\$ 35,84	R\$ 143.360,00
15	Carne bovina in natura tipo chã de dentro especificação : apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas),	3.000	Quilo	In natura	R\$ 43,98	R\$ 131.940,00
16	Carne bovina in natura tipo costela especificação : resfriada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida (cortada.) Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	3.000	Quilo	In natura	R\$ 30,90	R\$ 92.700,00
17	Carne bovina in natura tipo lombo especificação : cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada até -12°C, com odor e sabor característicos e percentual aceitável de no máximo 3% de gordura. Peça inteira, do tipo coxão mole, coxão duro, alcatra, contrafile ou patinho. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, características adicionais limpa e resfriada.	3.000	Quilo	In natura	R\$ 49,62	R\$ 148.860,00
18	Carne bovina in natura tipo paleta especificação : moída, sem ossos e músculos, magra, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	3.000	Quilo	In natura	R\$ 33,00	R\$ 99.000,00
19	Carne bovina moída especificação : carne bovina moída de primeira qualidade.	3.000	Quilo	Fort boi	R\$ 26,20	R\$ 78.600,00



20	Carne bovina tipo alcatra em bife:especificação : fresca e resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado, pesando entre 07 a 08 kg; suas condições deverão estar de acordo com a nta 3 (decreto 12486/78) e (decreto m.a. 2244/97)	3.000	Quilo	In natura	R\$ 62,37	R\$ 187.110,00
21	Cebola branca de cabeça crua in natura especificação : inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	3.000	Quilo	In natura	R\$ 14,94	R\$ 44.820,00
22	Cebola roxa de cabeça crua in natura especificação : inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	3.000	Quilo	In natura	R\$ 15,94	R\$ 47.820,00
23	Chá especificação : livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 15 gramas, contendo 15 saquinhos cada caixa.	3.000	Caixa	Maratá	R\$ 7,78	R\$ 23.340,00
24	Cheiro verde cru in natura especificação : o cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha em maço com no mínimo 300g.	3.000	Maços	In natura	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
25	Condimento apresentação industrial especificação : matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, pacote com 100 gramas, na embalagem deverá conter número de lote, data de validade e quantidade do produto.	3.000	Pacote	In natura	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
26	Corante, especificação : colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3.000	Unidade	In natura	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
27	Coxae sobre-coxa de frango especificação: (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	3.000	Quilo	In natura	R\$ 16,26	R\$ 48.780,00
28	Cremogema especificação : amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (a e c), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) condicionado em embalagem de papel resistente de 200 gramas.	2.000	Unidade	Maizena	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00
29	Extrato de tomate (extrato alimentício) especificação : extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos, isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, pesando no mínimo 190 gramas.	4.000	Unidade	Bonare	R\$ 4,56	R\$ 18.240,00
30	Farinha de arroz especificação : tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características adicionais, determinado/macerado/socado/ aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	4.000	Pacote	Nutrivita	R\$ 6,38	R\$ 25.520,00



31	Farinha de mandioca especificação : fina, branca, torrada, tipo 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de plástico de 1 kg, não furados, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação de certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	4.000	Quilo	Natural	R\$ 10,96	R\$ 43.840,00
32	Farinha de milho especificação : tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, prazo de validade 9 meses, característica adicionais, determinado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	4.000	Pacote	São braz	R\$ 3,16	R\$ 12.640,00
33	Farinha de trigo com fermento especificação : com fermento, apresentação pó, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico tipo 1, pacote 1 kg.	4.000	Pacote	Mirella	R\$ 8,98	R\$ 35.920,00
34	Feijão carioquinha especificação : feijão do tipo carioquinha, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* amostra: 1 pacote de 1kg.	6.000	Quilo	Natural	R\$ 10,50	R\$ 63.000,00
35	Feijão preto especificação : feijão do tipo preto, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no maximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* amostra: 1 pacote de 1kg.	6.000	Quilo	Sanrei	R\$ 13,94	R\$ 83.640,00
36	Feijão tipo 1 verde especificação : classe sempre verde, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, embalados em sacos plásticos transparentes com peso liquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	6.000	Pacote	Sanrei	R\$ 11,94	R\$ 71.640,00
37	Fígado embife de boa qualidade	4.000	Quilo	In natura	R\$ 21,64	R\$ 86.560,00



38	Frango inteiro especificação : apresentar-se congelados, próprio da espécie não amolecido nem pegajoso livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico com peso mínimo de 1 kg, próprio da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Indicação da marca do fabricante.	6.000	Quilo	Cogran	R\$ 16,97	R\$ 101.820,00
40	Fruta in natura tipo banana especificação : espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	6.000	Quilo	In natura	R\$ 11,93	R\$ 71.580,00
41	Fruta in natura tipo laranja especificação : com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	6.000	Unidade	In natura	R\$ 6,32	R\$ 37.920,00
42	Fruta in natura tipo maçã especificação : espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	6.000	Quilo	In natura	R\$ 18,00	R\$ 108.000,00
43	Fruta in natura tipo mamão especificação : espécie papaia, aplicação alimentar, classificação a, o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	6.000	Quilo	In natura	R\$ 12,14	R\$ 72.840,00
45	Fruta in natura tipo melão especificação : espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação a, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduro. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	6.000	Quilo	In natura	R\$ 10,45	R\$ 62.700,00
46	Gelatina especificação: gelatina em pó, caixinha com 30g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	2.000	Embalagem	Royal	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
47	Legume in natura tipo abóbora especificação : deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, não serão aceitos produtos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	4.000	Quilo	In natura	R\$ 7,94	R\$ 31.760,00



48	Legume in natura tipo beterraba especificação : espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	4.000	Quilo	In natura	R\$ 11,26	R\$ 45.040,00
49	Legume in natura tipo cenoura especificação : de primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	4.000	Quilo	In natura	R\$ 13,94	R\$ 55.760,00
50	Legume in natura tipo chuchu especificação : espécie comum, características adicionais extra, lavado, inteiro, não amassado, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	4.000	Quilo	In natura	R\$ 5,48	R\$ 21.920,00
51	Legume in natura tipo pimentão especificação : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	4.000	Quilo	In natura	R\$ 18,96	R\$ 75.840,00
52	Leite desnatado - embalagem 1l especificação : leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/ uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	6.000	Litro	Italac	R\$ 12,39	R\$ 74.340,00
53	Leite em pó integral especificação : integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas a, b, c e d. Pacote com 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do registro do produto cotado emitido pelo serviço de inspeção estadual - sie do ministério da agricultura ou emitido pela secretaria de agricultura do estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do alvará sanitário do fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	6.000	Unidade	Tirol	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
54	Leite integral líquido - embalagem 1l especificação: leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/ uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	6.000	Litro	Italac	R\$ 10,82	R\$ 64.920,00
55	Lingüiça especificação : tipo toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecido adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.	3.000	Quilo	In natura	R\$ 32,56	R\$ 97.680,00



56	Macarrao espaguete especificação : a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	4.000	Pacote	Brandini	R\$ 5,27	R\$ 21.080,00
57	Macarrão tipo sêmola formato parafuso especificação : pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	4.000	Pacote	Brandini	R\$ 6,24	R\$ 24.960,00
58	Macarrão tipo sêmola formato rigatoni (cortadinho) especificação : pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	4.000	Pacote	Divella	R\$ 22,36	R\$ 89.440,00
59	Macaxeira, especificação : tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	3.000	Quilo	In natura	R\$ 11,18	R\$ 33.540,00
66	Mortadela especificação: constituída da mistura de carnes bovina, misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, prazo validade mínima de 90 dias	3.000	Quilo	Friato	R\$ 15,18	R\$ 45.540,00
67	Óleo de soja refinado especificação : livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina e, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	6.000	Unidade	In natura	R\$ 11,71	R\$ 70.260,00
68	Ovos brancos especificação : ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	4.000	Cartela	Ovos jose	R\$ 31,98	R\$ 127.920,00
70	Pão francês integral especificação: pão francês de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	4.000	Quilo	In natura	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00
71	Peito de frango, especificação: filé de peito de frango, sem pele, sem osso, congelado à -18º.c, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 kg acondicionados em caixas de papelão lacradas totalizando até 20 kg. Validade não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega.	6.000	Quilo	Lar	R\$ 25,50	R\$ 153.000,00

VIGÊNCIAS

INICIAL: 30 de agosto de 2024

FINAL: 30 de agosto de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Comissão de Contratação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde

PREÂMBULO

No dia 30 de agosto de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora a Comissão de Contratação lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 011/2024, processo nº 090/2024 que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de serviços médicos especializados para a saúde do Município de Viana - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viana - MA, RESOLVE Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de serviços médicos especializados para a saúde do Município de Viana - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital Pregão Eletrônico 011/2024, processo nº 90/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos

licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item

2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos

do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.1 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.2 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.3 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção

da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do

instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Viana/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais

condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM QDE UNIDADE ESPECIALIDADE VALOR UNIT VALOR MENSAL VALOR TOTAL

1 4 1 (um) médico plantonista 24 horas. 7 (sete) dias por semanas Serviço médico especializado na modalidade de Pediatria / 1 (um) médico plantonista 24 horas. 7 (sete) dias por semanas / 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS R\$ 3.650,00 R\$ 109.500,00 R\$ 1.314.000,00

2 4 1 (um) médico plantonista 24 horas. 7 (sete) dias por semanas Serviço médico especializado na modalidade de Clínica Médica / 1 (um) médico plantonista 24 horas. 7 (sete) dias por semanas / 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS R\$ 3.650,00 R\$ 109.500,00 R\$ 1.314.000,00

3 1 Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de

240(duzentos e quarenta)consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Urologia / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240(duzentos e quarenta) consultas/mês / 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 33.000,00 R\$ 33.000,00 R\$ 396.000,00

4 2 Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (cento e vinte) consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Cardiologia / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (cento e vinte) consultas/mês / 02 (DOIS) PROFISSIONAIS R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 480.000,00

5 1 Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Oftalmologia / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês / 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 28.874,00 R\$ 28.874,00 R\$ 346.488,00

6 1 Atendimento ambulatorial com produtividade mínima De 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Clínica Médica / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima De 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês / 01 (UM PROFISSIONAL) R\$ 29.000,00 R\$ 29.000,00 R\$ 348.000,00

7 2 Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Ginecologia / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês / 02 (DOIS PROFISSIONAIS) R\$ 37.900,00 R\$ 37.900,00 R\$ 454.800,00

8 1 Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Geriatria / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês - 01 (UM) PROFISSIONAL. R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 336.000,00

9 2 Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Pediatria / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês - 02 (DOIS PROFISSIONAIS) R\$ 46.000,00 R\$ 46.000,00 R\$ 552.000,00

10 1 Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Ortopedia / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês - 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 336.000,00

11 1 1 (um) médico plantonista 24 horas. 8 (oito) dias por Mês. Serviço médico especializado na modalidade de Ortopedia / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês - 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 5.750,00 R\$ 46.000,00 R\$ 552.000,00

12 1 1 (um) médico plantonista 24 horas. 8 (oito) dias por Mês. Serviço médico especializado na modalidade de Cirurgia Geral / 1 (um) médico plantonista 24 horas. 8 (oito) dias por Mês. - 01 (UM PROFISSIONAL) R\$ 51.500,00 R\$ 51.500,00 R\$ 618.000,00

13 1 Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Endocrinologia / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês - 01 (UM) PROFISSIONAL. R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 336.000,00

14 1 Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Dermatologia / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) consultas/mês - 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 336.000,00

15 2 Atendimento ambulatorial com produtividade mínima 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês, 60 (sessenta) procedimentos/mês Serviço médico especializado na Modalidade de Cirurgia Geral / Atendimento ambulatorial com produtividade mínima 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês, 60 (sessenta) procedimentos/mês - 02 (DOIS) PROFISSIONAIS R\$ 89.500,00 R\$ 89.500,00 R\$ 1.074.000,00

16 1 Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês Serviço médico Especializado na modalidade de Ultrassonografia, Urgência e Emergência com Fornecimento de equipamento de ultrassonografia, com tecnologia compatível com os serviços a serem desenvolvidos pelo profissional / Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos



e quarenta) consultas/mês - 01 (UM) PROFISSIONAL. R\$ 39.000,00 R\$ 39.000,00 R\$ 468.000,00

17 1 1 (um) médico plantonista 24 horas.4 (quatro) dias por Semana Serviço médico Especializado na modalidade de Ultrassonografia / 1 (um) médico plantonista 24 horas.4 (quatro) dias por Semana - 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 3.900,00 R\$ 62.400,00 R\$ 748.800,00

18 1 1 (um) médico para laudar Raio X com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) exames/mês Serviço médico Especializado na modalidade de Radiologia / 1 (um) médico para laudar Raio X com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) exames/mês. - 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 45.000,00 R\$ 45.000,00 R\$ 540.000,00

19 1 Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 100 (cem) consultas/mês e realização de consultas Endoscopia Digestiva alta Serviço médico Especializado na Modalidade de Gastroenterologia com aluguel da máquina de Endoscopia / Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 100 (cem) consultas/mês e realização de consultas Endoscopia Digestiva alta. - 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 480.000,00

20 2 Atendimento ambulatório com produtividade mínima de 60 (sessenta) consultas/mês Serviço médico Especializado na Modalidade de Neuropediatria / Atendimento ambulatório com produtividade mínima de 60 (sessenta) consultas/mês. - 02 (DOIS) PROFISSIONAIS R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 360.000,00

21 1 Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Reumatologia / Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês - 01(UM) PROFISSIONAL R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 336.000,00

22 1 Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês Serviço médico especializado na modalidade de Otorrinolaringologia / Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 240 (duzentos e quarenta) consultas/mês - 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 336.000,00

23 1 1 (um) médico plantonista 24 horas.2 (dois) dias por Semana Serviço médico especializado na modalidade de Anestesiologia / 1 (um)

médico plantonista 24 horas.2 (dois) dias por Semana - 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 8.000,00 R\$ 64.000,00 R\$ 768.000,00

24 1 Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 110 (cento e dez) consultas/mês CAPS - Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 110 (cento e dez) consultas/mês - 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 29.000,00 R\$ 29.000,00 R\$ 348.000,00

25 1 Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 110 (cento e dez) consultas/mês Psiquiatria Ambulatória - Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 110 (cento e dez) consultas/mês - 01 (UM) PROFISSIONAL R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 336.000,00

26 2 Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 110 (cento e dez) consultas/mês serviço medico de oftalmologia - Atendimento Ambulatorial com produtividade mínima de 110 (cento e dez) consultas/mês - 02 (DOIS) PROFISSIONAIS R\$ 14.500,00 R\$ 14.500,00 R\$ 174.000,00

27 3 100 procedimentos mês serviço medico de oftalmologia - cirurgias - 100 procedimentos mês. 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS R\$ 1.560,00 R\$ 156.000,00 R\$ 1.872.000,00

VALOR TOTAL R\$ 15.560.088,00

Viana-MA, 30 de agosto de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

INSTITUTO TRANSFORMAR
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 25f35c99d70a61d5555305605fbdbaa6



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br